IAPMEI

Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

CONCURSO PÚBLICO

Locação de 26 veículos, tipologia Ligeiro de passageiros (LP) Inferior e Médio Inferior, em regime rent-a-car, por um período máximo de 60 dias

Programa de Concurso

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto do Concurso

Locação de veículos, tipologias Ligeiro de passageiros (LP) Inferior e Médio Inferior, em regime rent-a-car, por um período máximo de 60 dias, de acordo com as condições descritas no Caderno de Encargos e respetivos Anexos I e II.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade Contratante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.,** adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço electrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IAPMEI em 19 de março de 2021, sobre a proposta Nº 0100/IV/2021.

Artigo 4º

Plataforma electrónica

O presente concurso corre os seus termos na plataforma electrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço https://www.acingov.pt.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar esclarecimentos, rectificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

 a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

 b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

Artigo 6º

Preço Base

1. O preço base é de € 18.300,00 (dezoito mil e trezentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal exigida.
2. Considera-se preço anormalmente baixo aquele que for inferior ao indicado no número anterior em mais de 50% (cinquenta por cento).
3. O preço base fixado no presente procedimento foi determinado atendendo ao valor de referência resultante de anterior procedimento para prestações do mesmo tipo.

Artigo 7º

Não adjudicação por lotes

Ao abrigo da alínea a), do nº1, do artigo 46º - A do CCP, não serão admitidas propostas por Lotes, o que a verificar-se constituirá fundamento de exclusão.

Artigo 8º

Critério de adjudicação

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Artigo 9º

Critério de desempate

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentadas, os critérios de desempate utilizados são os seguintes, pela

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

ordem em que são indicados:

a) Primeiro fator de desempate: Quilometragem mais alta, por viatura, por mês;
b) Segundo fator de desempate: Custo de Km adicional mais baixo;
c) Terceiro fator de desempate: Valor da franquia do seguro mais baixo.

Se após aplicação dos critérios de desempate supramencionados, subsistir empate entre duas ou mais propostas, recorrer-se-á ao sorteio presencial; nesta situação, os concorrentes serão notificados da data e local da execução do sorteio de desempate.

SECÇÃO III – Propostas

Artigo 10º

Modo e prazo para apresentação de propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados até às 17:00 (dezassete horas) do 6º dia após disponibilização das peças procedimentais.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas é contínuo nos termos do disposto no nº 3 do art. 470º do Código de Contratos Públicos, a contar da data do envio do anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República.
3. A proposta deve ser assinada electronicamente, bem como os documentos que a integra, utilizando uma assinatura electrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art. 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11º

Idioma dos documentos da proposta

As propostas bem como os documentos que as integram, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o Concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

Artigo 12º

Proposta

1. As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com os Artigos do Caderno de Encargos o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

obrigam.

2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações aos Artigos do Caderno de Encargos.
3. As propostas devem ser subscritas pelos Concorrentes ou, no caso de serem subscritas por Procurador, devem ser acompanhadas da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.
4. O preço é indicado em algarismos e por extenso.
5. Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados desde a data limite da entrega das propostas.

Artigo 13º

Documentos que constituem a proposta

As propostas são constituídas pelos seguintes documentos:

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

c) Matriz de Proposta devidamente preenchidas e assinadas eletronicamente, em conformidade com os modelos constantes dos Anexos I e II deste Programa de concurso, disponibilizado em formato Excel.

d) Preenchimento da declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016, de acordo com modelo constante na última página do presente Programa de Concurso.

Artigo 14º

Proposta com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal, entre outras, a introdução de alterações às peças do procedimento.

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

SECÇÃO IV – Análise das propostas

Artigo 15º

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas tendo em conta o preço apresentado, os termos, as condições e demais exigências previstas no caderno de encargos.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
 c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
 d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
 e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea artigo 71º do Código dos Contratos Públicos;
 f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 g) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

SECÇÃO V – Adjudicação

Artigo 16º

Escolha do Adjudicatário

A escolha do adjudicatário pela entidade competente, terá por base um relatório fundamentado (relatório final) a elaborar pelo júri do concurso, depois de cumpridas as formalidades legais.

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

Artigo 17º

Notificação da Adjudicação

Todos os Concorrentes serão notificados em simultâneo da decisão de adjudicação em sede de plataforma electrónica de compras públicas AcinGov.

SECÇÃO VI – Declarações e Documentos

Artigo 18º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do Código dos contratos Públicos.
2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o Concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma electrónica de compras públicas AcinGov.

SECÇÃO VII – Caução

Artigo 19º

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

SECÇÃO VIII – Disposições Finais

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

Artigo 20º

Fundamentação da Escolha do procedimento

O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes, todos do CCP.

Artigo 21º

Legislação Aplicável

Em tudo o que o Programa do presente concurso for omisso observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC_____, que apresenta proposta para o Procedimento nº DPCP2021CPXX – ***Locação de veículos, tipologia inferior, em regime rent-a-car, por um período máximo de 60 dias*****,** para IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPG), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, no que respeita às regras relativas à protecção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de Maio de 2018.

_____,___ de _____ de 2020

IAPMEI
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A , 1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 / F. 213 836 283